PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 024/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **A. G. NASCIMENTO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **A. G. NASCIMENTO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**, CGC/MF 01-829.752./0001-22, o lote de terras n° 06, da quadra 03, com área de 1.524,88 m2, situado no Parque Industrial Zona Oeste, II Etapa, de propriedade desta Município, consoante Matrícula Originária 11.599 do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício desta Comarca.

Art. 2° - A empresa donatária deverá fazer ampliação de recauchutagem de pneus.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de junho de 1.998.

PROCESSO 029
PROJETO DE LEI 030/98
AUTORIA Executivo

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal